



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**MENSAGEM Nº 94/GAB.PREF/25**

**Guajará-Mirim (RO), 04 de setembro de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 94/GAB.PREF/25** que **Revoga, integralmente, a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, de 21 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Guajará-Mirim/RO, no exercício financeiro de 2025**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

O presente Projeto de Lei, que tem por objetivo revogar, na íntegra, a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, de 21 de agosto de 2025, a qual autorizou a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) no orçamento do exercício financeiro de 2025.

A presente proposição justifica-se em razão de equívoco técnico identificado na dotação orçamentária utilizada como fonte para a anulação e suplementação de crédito, conforme apontado no Memorando nº 079/FMS/SEMSAU/2025.

Durante a análise da referida solicitação, constatou-se que a ficha orçamentária indicada para remanejamento (Ficha nº 448) não corresponde à dotação correta vinculada à execução da ação orçamentária pretendida. Essa inconsistência compromete a regularidade dos registros e a legalidade do procedimento adotado.

Diante dessa constatação, foi imediatamente solicitada a retificação com a devida substituição da ficha incorreta nº 448 pela ficha correta nº 218, ambas relacionadas ao elemento "Vencimentos e Vantagens Fixas". Tal medida visa assegurar o adequado enquadramento orçamentário, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964, garantindo também a fidedignidade dos dados nos sistemas de controle interno e externo.

Cumprir ressaltar que a correção proposta não altera o valor global do crédito anteriormente autorizado, limitando-se à adequação técnica da classificação orçamentária, assegurando maior precisão e conformidade nas ações administrativas e contábeis.

Assim, considerando a necessidade de correção formal e técnica do ato legislativo anterior, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa revogar a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, para posterior encaminhamento de novo projeto com os dados devidamente corrigidos.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 05/09/2025 às 14:01, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **711787** e o código verificador **459F82F5**.

Docto ID: 711787 v1